




Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

A decorative graphic in the top left corner consisting of a series of colorful lines (red, yellow, green, blue, purple) and squares that radiate from the left and extend towards the top right, creating a sense of movement and connectivity.

# Acesso a Informação e Transparência: caminhos para o desenvolvimento

Guilherme Canela  
UNESCO



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

# Conheça a UNESCO

- A UNESCO é a agência especializada das Nações Unidas para Educação, Ciências, Cultura e Comunicação e Informação.
- Criada em 1945, a organização conta hoje com 193 países membros.
- O propósito da Organização é contribuir para a **paz** e para a **segurança**, promovendo **colaboração** entre as nações através da **educação, da ciência e da cultura**, para fortalecer o respeito universal pela **justiça**, pelo **estado de direito**, e **pelos direitos humanos e liberdades fundamentais**, que são afirmados para os povos do mundo pela Carta das Nações Unidas, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião.



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

# Acesso a Informação vs. Assimetria Informacional

“A informação é o oxigênio da democracia” (OnG Artigo 19);

“Um governo do povo, sem informação para o povo ou sem os meios para que ele a obtenha, não é nada mais do que o prólogo de uma farsa ou de uma tragédia, ou talvez de ambas. A informação deve sempre governar sobre a ignorância, e o povo que quer ser seu próprio governante deve armar-se com o poder que a informação proporciona.” (James Madison, quarto presidente dos EUA);

“Nenhuma fome de grandes proporções jamais ocorreu em qualquer país com uma mídia relativamente livre” (Amartya Sen)



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

# Legislação Internacional

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 19);
- Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (art. 19);
- Convenção Americana dos Direitos Humanos (art. 13);
- Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (art. 9<sup>o</sup>.);
- Convenção Europeia de Direitos Humanos (art. 10<sup>o</sup>.);
- Convenção das Nações Unidas contra Corrupção (art. 10<sup>o</sup>. e 13).



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

# Acesso para quê?

- Informação é **poder**
- Informação é um **bem público**
- Informação é peça-chave de um **debate político informado**
- O segredo conduz a uma **cultura do rumor** e da conspiração
- O segredo leva a **corrupção**
- Informação é uma ferramenta central no **combate à ignorância**, por exemplo na área de saúde, o que deteriora o desenvolvimento;
- Informação é crucial para garantir que os governos sejam **accountable**;
- Informação é fundamental na garantia da participação democrática e do **entendimento mútuo** e no equacionamento de danos causados no **passado**.



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

# Que acesso?

## Declaração de Atlanta

- a. *O acesso a informação é a regra; o sigilo é exceção;*
- b. *O direito de acesso a informação deve ser **aplicado a todos os órgãos do governo** (inclusive os poderes executivo, judicial e legislativo, assim como setores autônomos) em todos os níveis (federal, central, regional e local) e a todos os setores dos organismos internacionais supracitados;*
- c. *O direito de acesso a informação deve se estender a **outros atores além do Estado;***
- d. *O direito de acesso a informação deve incluir o direito a **solicitar e receber informações**, assim como uma obrigação positiva sobre as instituições públicas de **disseminar informações** relativas às suas áreas de atuação;*



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

# Que acesso?

## Declaração de Atlanta

- e. O direito a solicitar informações é **independente de interesse pessoal** na informação pedida e nunca deve ser exigida uma justificativa ou razão para o requerimento;
- f. O instrumento ou legislação deve incluir procedimentos elaborados para assegurar sua **implantação integral e o fácil uso**, sem impedimentos (tais como custo, idioma, formulário ou maneira de solicitação) e com uma obrigação afirmativa de ajudar o solicitante, assim como de prestar a informação solicitada em um período de tempo específico e razoável;
- g. As **exceções ao acesso a informações devem ser estritamente definidas**, especificadas em lei e limitadas às permitidas pela legislação internacional. As excepcionalidades estarão sujeitas a não deferimento em nome do interesse público, cujo princípio determinará se o benefício da liberação da informação superará o potencial dano público;



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

# Que acesso?

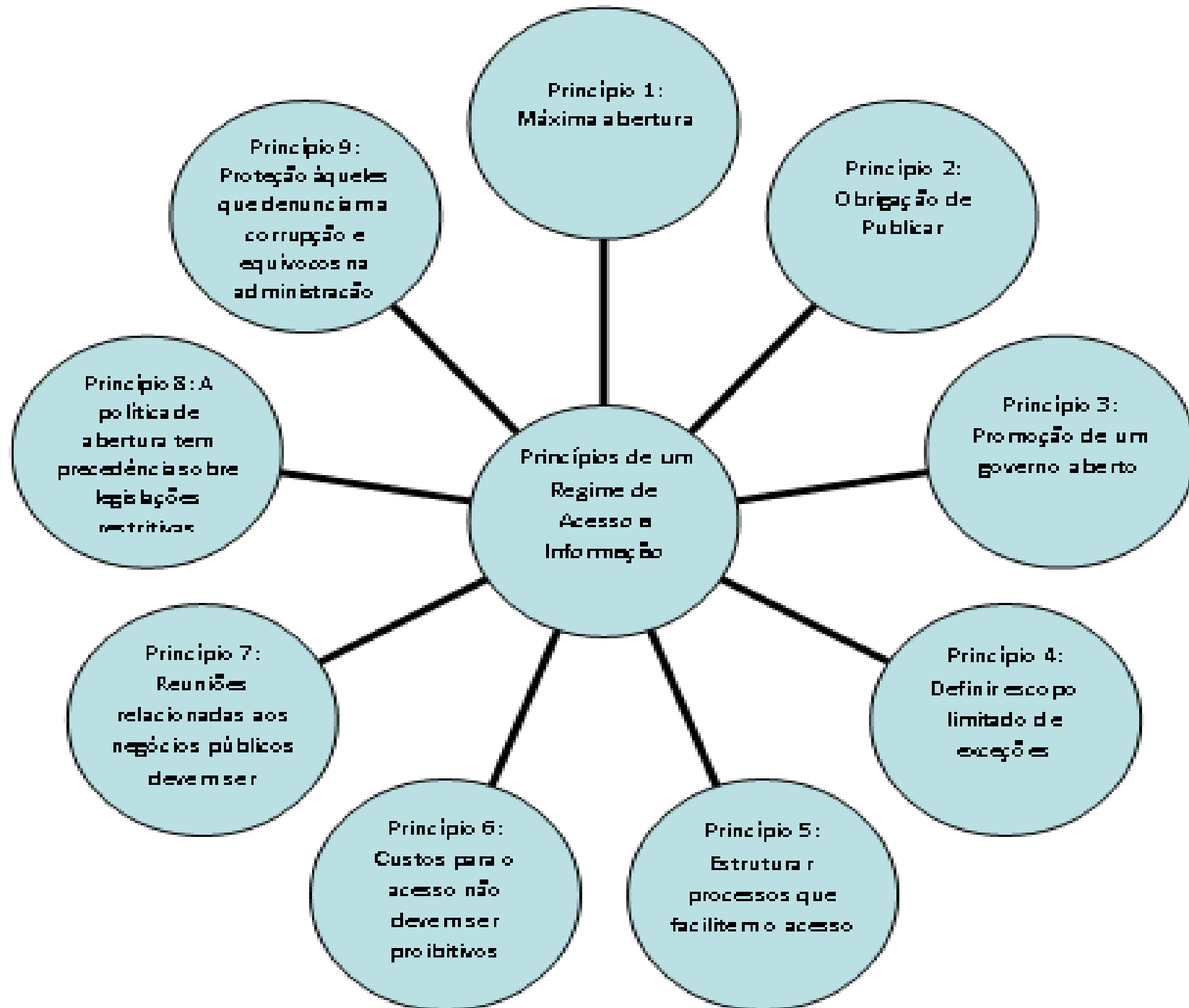
## Declaração de Atlanta

- *h. O **ônus da prova** para justificar uma negativa sempre recairá sobre o **detentor da informação**;*
- *i. O instrumento deve obrigar a **revelação integral**, após um **prazo razoável**, de qualquer documento que tenha sido classificado como secreto ou confidencial por motivos excepcionais à época de sua criação;*
- *j. O instrumento deve **incluir penalidades e sanções claras** para o não cumprimento por parte dos funcionários públicos; e,*
- *k. O solicitante deve ter o **direito de apelar** de qualquer decisão, qualquer falha em prestar a informação ou qualquer outra violação do direito de acesso a informação a uma **autoridade independente** com poder de tomar decisões vinculantes e compulsórias, de preferência em um órgão intermediário como uma Comissão ou um Comissariado ou Ouvidor em primeira instância, com direito de apelação posterior a um tribunal.*





Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura





Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

# Que acesso?

## O que é uma boa política?

### UNESCO

- A **forma** como o direito de acesso está posto na **legislação nacional**
- As **garantias procedimentais** que, de fato, permitem que as requisições de acesso tenham andamento no interior dos órgãos públicos
- As **ferramentas** que permitem aos Poderes Públicos dar acesso constante às informações que produzem, mesmo quando não solicitadas
- O **sistema de exceções** ao direito de acesso a informação
- Os **mecanismos para recorrer** às decisões contrárias aos pedidos de acesso
- Os **procedimentos de sanção** aos servidores que obstruírem ou negarem o acesso a informações e os procedimentos de proteção àqueles que liberarem informações, valendo-se do espírito da lei de acesso
- As **ferramentas e mecanismos de promoção** do direito de acesso, da lei e dos procedimentos que deverão ser seguidos pelos cidadãos e cidadãs para terem atendidos seus pedidos de acesso



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura



# ACESSO A INFORMAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS  
DIREITOS HUMANOS, ARTIGO 19

CONSTITUIÇÃO FEDERAL,  
ARTIGO 5º., INCISO XXXIII



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura



**GARANTIA  
DO ACESSO**

**EMPODERAMENTO  
DA POPULAÇÃO**

**PARTICIPAÇÃO  
QUALIFICADA NA  
VIDA DA CIDADE**

**DIREITOS  
HUMANOS  
PROTEGIDOS  
E PROMOVIDOS**



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

A decorative graphic in the top left corner consisting of a series of colorful squares and lines in various colors (red, yellow, green, blue, purple, orange) that appear to be scattered or falling from the top left towards the center of the page.

**DIMINUIR AS ASSIMETRIAS  
INFORMACIONAIS = MAIOR  
DESENVOLVIMENTO HUMANO**



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura



**TRANSPARÊNCIA**

**MENORES CUSTOS  
DE TRANSAÇÃO**

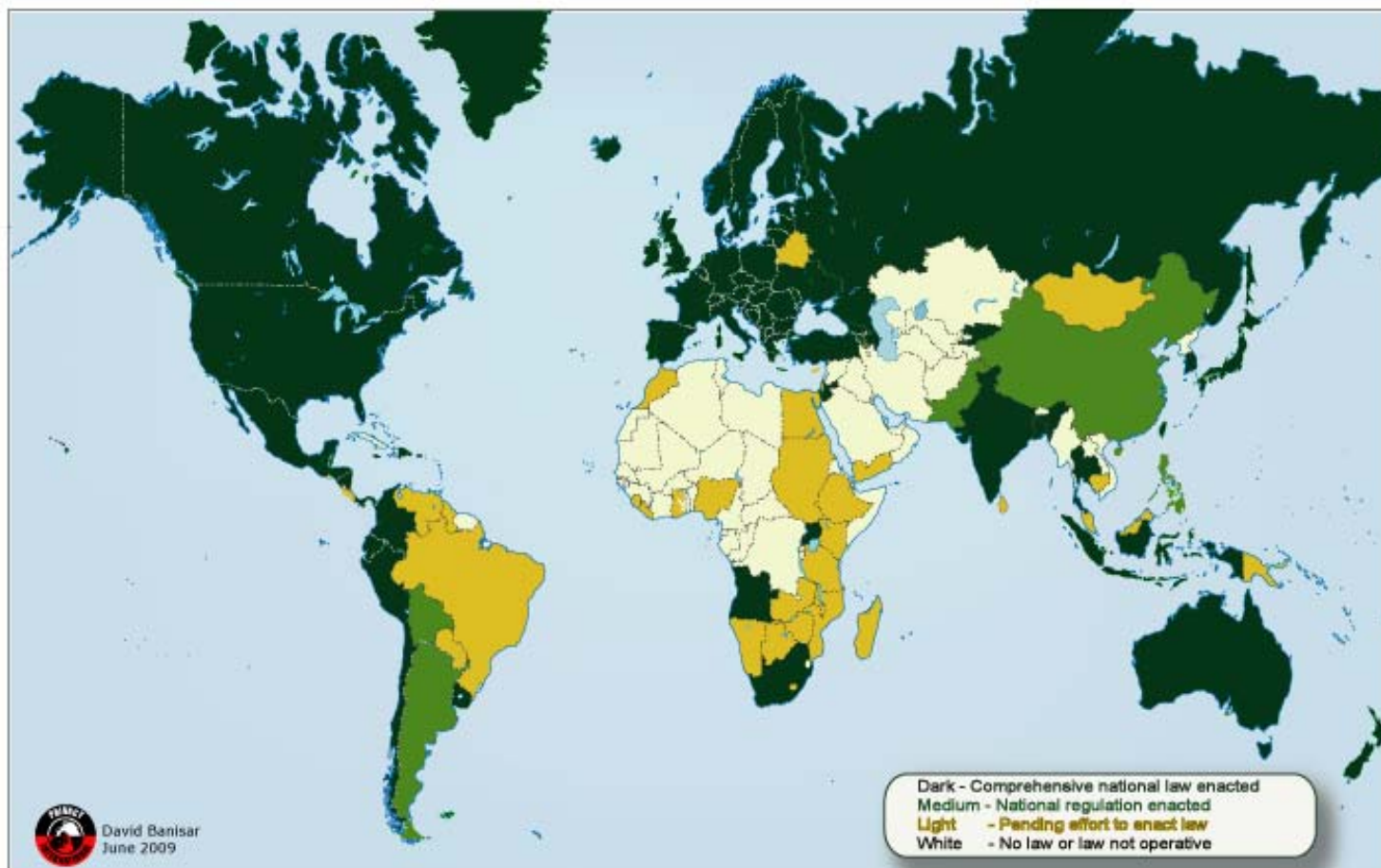
**EFICIÊNCIA NA  
GESTÃO DA  
COISA PÚBLICA**

**MAIOR  
DESENVOLVIMENTO  
HUMANO**



Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

## National Freedom of Information Laws, Regulations and Bills 2009



\*Not all national laws have been implemented or are effective. See [www.privacyinternational.org/foisurvey](http://www.privacyinternational.org/foisurvey) for reviews of the laws and practices



Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura

# Conseqüências pelo Mundo

- Em três anos, 200 mil pedidos de acesso no Reino Unido;
- 80% dos dirigentes de órgãos, no Reino Unido, passaram a ver a lei com bons olhos;
- 500 mil tailandeses utilizaram a lei, nos primeiros três anos;
- 2 milhões de norte-americanos, em 2000, a um custo de 250 milhões de dólares;
- 87% das requisições, no México, poderiam ter impacto sobre a atividade econômica.





Organização  
das Nações Unidas  
para a Educação,  
a Ciência e a Cultura



# Obrigado!

[guilherme.godoi@unesco.org.br](mailto:guilherme.godoi@unesco.org.br)